



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EDITAL DE AFASTAMENTO Nº 24, DE 06 FEVEREIRO DE 2024,
RETIFICADO PELO EDITAL DE AFASTAMENTO Nº 26, DE 08 FEVEREIRO DE 2024,
RETIFICADO PELO EDITAL DE AFASTAMENTO Nº 28, DE 19 FEVEREIRO DE 2024
RETIFICADO PELO EDITAL DE AFASTAMENTO Nº 41, DE 14 MARÇO DE 2024

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições, torna pública através da **PORTARIA 342/2024 - REITORIA/IFPB, de 12 de março de 2024, a redistribuição das vagas remanescentes do Edital de Afastamento nº 24/2024 - Reitoria/IFPB aos candidatos habilitados no referido certame, considerando todos os candidatos habilitados como aprovados** no processo seletivo de servidores ocupantes do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) para concessão de afastamentos para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu*, conforme estabelece o presente edital. Referência: Processo nº 23325.000741.2024-17 e 23324.000516.2024-82

- a) As alterações estão com destaque na cor **amarelo**;
- b) **Anexo III** – Resultado Final – RETIFICADO dos candidatos aprovados.
- c) **As demais condições mantêm-se inalteradas em relação ao Edital 24/2024 de abertura de 06 de fevereiro de 2024 e suas retificações.**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É objetivo instituído pela Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.2 Este processo seletivo destina-se à concessão de afastamento para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu*,

e terá validade de 06 (seis) meses, a contar da divulgação do resultado final.

1.3 O afastamento para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* do servidor docente é regido pelo disposto nos art. 95 e 96-A da Lei nº 8.112/90; no inciso I, art. 30, da Lei nº 12.772/2012; no Decreto nº 9.991/2019 e alterações; na Instrução Normativa nº 21/2021 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia; e na Resolução AR nº 2/2024 e alterações do Conselho Superior do IFPB.

1.4 O afastamento para participar de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Instituição de Ensino Superior (IES), nos termos deste edital, será concedido, somente se a participação não puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo, nos termos do art. 19 do Decreto nº 9.991/2019.

1.4.1 Na solicitação do afastamento, o servidor deverá comprovar a incompatibilidade de horários, de acordo com o Inciso III, Artigo 58, Resolução AR nº 2/2024 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 05 de fevereiro de 2024.

1.5 Somente serão autorizados os afastamentos para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu*, quando a ação de desenvolvimento:

I – estiver prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do IFPB;

II – estiver alinhada ao desenvolvimento do servidor docente nas competências relativas:

a) ao seu órgão de exercício ou de lotação; e

b) à sua carreira ou ao seu cargo efetivo.

III – inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor docente, em decorrência de horário ou local de realização da ação de desenvolvimento.

1.6 Para fins de solicitação do afastamento, o servidor docente deverá efetuar o cadastro de seu currículo profissional no SIGEPE - Banco de Talentos do Governo Federal - assim como mantê-lo atualizado, conforme art. 40 da Instrução Normativa nº 21/2021, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia.

1.7 Os afastamentos deverão observar os seguintes prazos:

I – até 24 (vinte e quatro) meses, para Mestrado;

II – até 48 (quarenta e oito) meses, para Doutorado; e

III – até 12 (doze) meses, para Pós-Doutorado/Estágio Pós-Doutoral.

1.7.1 Considerando o planejamento institucional, a solicitação do afastamento deverá ser referente ao período integral necessário para a conclusão do curso, respeitando os limites dispostos no item

1.7.

1.8 Os servidores docentes beneficiados com afastamento para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* terão que permanecer no quadro de pessoal da unidade de lotação após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido, sob pena de ressarcir o IFPB dos gastos com a Qualificação, conforme Resolução AR nº 2/2024 e alterações do Conselho Superior do IFPB.

1.9 Caso o servidor docente não obtenha o título ou grau que justifique seu afastamento, deverá ressarcir o IFPB dos gastos com seu aperfeiçoamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, em estrita observância aos termos do art. 20 do Decreto nº 9.991/2019.

2. DAS VAGAS

2.1 O IFPB oferece 23 (vinte e três) vagas, distribuídas por *campus*, para concessão de afastamento para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu*, destinadas aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Professor EBTT lotados nos *campi* do IFPB, respeitado o limite estabelecido na Resolução AR nº 2/2024 e alterações do Conselho Superior do IFPB, conforme Quadro I:

Quadro I - Vagas para afastamento por *Campus*

<i>Campus</i>	Vagas disponíveis
Cabedelo	2
Campina Grande	2
Cajazeiras	2
Catolé do Rocha	1
Esperança	1
Guarabira	2
Itabaiana	1
Itaporanga	1
João Pessoa	5
Monteiro	3
Picuí	2
Sousa	1

2.2 O servidor docente que estiver contemplado em edital de remoção concorrerá às vagas ofertadas por sua unidade de lotação futura.

2.2.1 O cômputo da pontuação do servidor docente, para fins de classificação neste edital, levará em consideração sua lotação futura quanto à análise do local de realização de curso e de tempo de serviço na unidade.

2.2.2 O servidor docente deverá respeitar o prazo de solicitação referido no item 2.8, tendo ciência de que a concessão do seu afastamento ficará condicionada, além do atendimento aos critérios estabelecidos Resolução AR nº 2/2024 e alterações do Conselho Superior do IFPB, à conclusão do seu processo de remoção.

~~2.3 A publicação da lista do resultado deverá respeitar o quantitativo de vagas oferecidas por campus neste edital, conforme Quadro I. (suprimido) – Alterado pela PORTARIA 342/2024 - REITORIA/IFPB, de 12 de março de 2024.~~

2.4 Para fins de publicação da lista do resultado preliminar consideram-se:

I – habilitados: os candidatos aptos que atenderam aos requisitos previstos neste edital;

II – eliminados: os candidatos que não atenderam aos requisitos previstos neste edital.

2.4.1 A publicação do resultado preliminar será no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>.

2.4.2 A classificação dos candidatos será ordenada por campus, de acordo com a soma dos pontos obtidos.

2.5 Para fins de publicação da lista do **resultado final** consideram-se:

~~I – aprovados: os candidatos aptos que estiverem dentro do número de vagas oferecidas por campus; (suprimido) - Alterado pela PORTARIA 342/2024 - REITORIA/IFPB, de 12 de março de 2024.~~

~~II – habilitados: os candidatos aptos que estiverem fora do número de vagas oferecidas por campus (suprimido) - Alterado pela PORTARIA 342/2024 - REITORIA/IFPB, de 12 de março de 2024.~~

~~III – eliminados: os candidatos que não atenderam aos requisitos previstos neste edital (suprimido) - Alterado pela PORTARIA 342/2024 - REITORIA/IFPB, de 12 de março de 2024.~~

2.5.1 A publicação do resultado final será no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>.

2.6 No caso de surgimento de novas vagas, além das descritas no Quadro I, conforme especificado na Resolução AR nº 2/2024, o servidor classificado fora do número de vagas inicialmente ofertadas poderá solicitar o afastamento, com o mesmo prazo e demais obrigações previstas neste edital e na referida Resolução.

2.7 A aprovação no presente processo seletivo não é garantia de concessão de afastamento, devendo o servidor docente atender aos demais quesitos exigidos na Resolução AR nº 2/2024 e alterações do Conselho Superior do IFPB.

2.8 O servidor docente aprovado neste edital terá até 02 (dois) meses para dar entrada no processo de solicitação de afastamento, apresentando, além dos documentos exigidos na Resolução AR nº 2/2024 e alterações do Conselho Superior do IFPB, o comprovante de cadastro de seu currículo profissional no SIGEPE.

2.8.1 Caso o servidor aprovado não tenha interesse em se afastar poderá solicitar desistência desse processo a qualquer momento dentro do prazo descrito no item 2.8, por meio de processo eletrônico do tipo “Desistência de Edital de Seleção” e colocar no assunto “Solicitação de Desistência do Edital nº 24/2024-Reitoria”, encaminhado, via SUAP, ao setor COEAPG-RE.

2.9 O servidor docente aprovado que não solicitar o afastamento no prazo disposto no item 2.8 será desclassificado do certame, sendo convocado o servidor subsequente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio do endereço: <https://concursos.ifpb.edu.br>, desde que o servidor docente possua acesso a uma conta de e-mail válida e ativa.

3.2 O servidor docente deverá preencher o formulário de inscrição e anexar arquivo único em formato PDF com tamanho máximo de 4MB contendo:

I – quadro constante no subitem 4.2 (Anexo I) preenchido com a sugestão de pontuação acrescido da documentação comprobatória na ordem de apresentação dos itens;

II – declaração (Anexo II) emitida pelo setor de Gestão de Pessoas da sua unidade de lotação, informando:

a) tempo de serviço como professor efetivo da carreira EBTT no IFPB;

b) tempo de serviço como professor efetivo da carreira EBTT no campus de lotação;

- c) que o servidor não foi beneficiado anteriormente com afastamento para participação em curso de Pós-Graduação do mesmo nível do atualmente pleiteado;
- d) se o servidor já foi beneficiado anteriormente com afastamento para participação em curso de Pós-Graduação em outro nível do atualmente pleiteado e o respectivo período; e
- e) atestar se o curso apresentado atende a necessidade especificada pelo servidor prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) vigente no IFPB.

III - comprovante de inscrição, aprovação, aceite ou matrícula em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

IV - comprovante de local do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

V - declaração de que não responde sindicância ou processo administrativo disciplinar, solicitada, por meio de processo eletrônico no sistema SUAP, e emitida dentro do prazo de inscrição deste edital pela Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (COPSPAD-RE).

VI - Cópia do resultado final do edital de remoção, ao qual concorreu, que informe a sua futura lotação, se servidor docente incluído na situação prevista no item 2.2.

3.3 Os servidores docentes ocupantes de cargo de direção ou função gratificada poderão participar do certame, respeitando o número de vagas ofertado pela sua unidade de lotação. No entanto, para a concessão de afastamento, deverão solicitar sua exoneração ou dispensa do respectivo cargo ou função, conforme inciso I, § 1º, art. 18, do Decreto nº 9.991/2019.

3.4 Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do período estabelecido neste edital, com a documentação incompleta ou por outros meios que não o estabelecido nos subitens 3.1 e 3.2.

3.5 Serão indeferidas as inscrições com a documentação incompleta.

3.6 É vedada a complementação ou substituição posterior de qualquer documento, depois de esgotado o prazo de inscrição.

3.7 O IFPB não se responsabilizará por fatores de ordem técnica que impeçam o envio da documentação.

3.8 Para os servidores docentes que efetuarem mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última candidatura.

3.9 A inscrição neste processo de seleção implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições

estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo compreenderá uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 Cada um dos itens será pontuado conforme os critérios dispostos no Quadro II:

Quadro II - Critérios para pontuação

N.	Critério	Pontuação	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação Máxima
01	Tempo de serviço como professor efetivo da carreira EBTT no IFPB	01 ponto por ano (frações superiores a 06 meses equivalem a 01 ano)		20
02	Tempo de serviço como professor efetivo da carreira EBTT no campis de lotação	01 ponto por ano (frações superiores a 06 meses equivalem a 01 ano)		20
03	Tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	até 24 meses, 05 pontos		20
		entre 25 e 47 meses, 10 pontos		
		a partir de 48 meses ou sem afastamentos anteriores, 20 pontos		
04	Comprovação de vínculo com a Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	inscrito, 10 pontos		40
		aprovado, 30 pontos		
		matriculado em Mestrado ou Doutorado, 40 pontos		
		aceito em Pós-Doutorado, 30 pontos		
05	Local do curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	no mesmo município da localidade de exercício, 05 pontos		30
		em município da Paraíba distinto da localidade de exercício, 10 pontos		
		em outro estado da Federação, 20 pontos		
		no exterior, 30 pontos		
06	Nível de qualificação pretendido (mestrado, doutorado ou pós-doutorado)	Igual ou inferior, 0 pontos		50
		Superior ao nível que já possui, 50 pontos		
07	Titulação máxima reconhecida na Instituição*	Graduação, aperfeiçoamento ou especialização, 20 pontos		20
		Mestrado, 15 pontos		
		Doutorado, 10 pontos		

* pontuação não cumulativa

4.3 A análise referente à pontuação atribuída será realizada por Comissão, designada pela Reitora.

4.4 A classificação se dará a partir da soma dos pontos obtidos pelos candidatos, em ordem decrescente.

4.5 No caso de haver empate entre candidatos, considerar-se-ão os seguintes critérios para desempate:

I - servidor(a) que nunca foi contemplado(a) com afastamento para qualificação em pós-graduação *stricto sensu* no IFPB;

II - maior tempo de serviço efetivo na unidade de lotação;

III - maior tempo de serviço efetivo no IFPB;

IV - menor titularidade;

V - maior idade.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O processo de habilitação dos servidores docentes ao afastamento será realizado conforme cronograma disposto no Quadro III:

Quadro III – Cronograma

Evento	Data
Publicação do Edital	06/02/2024
Impugnação do Edital	07/02/2024
Resultado da Impugnação	08/02/2024
Inscrições (ambiente online)	09/02/2024 a 22/02/2024
Divulgação da lista de inscritos	23/02/2024
Resultado preliminar	28/02/2024
Recurso contra resultado preliminar (ambiente online)	29/02/2024
Resultado final	01/03/2024
Resultado final - RETIFICADO	14/03/2024

6. DOS RECURSOS

6.1 Os servidores docentes poderão interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado preliminar da seleção, exclusivamente, por meio do endereço <https://concursos.ifpb.edu.br>, até às 23h59 conforme cronograma informado no Quadro III.

6.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

6.3 Os pedidos de reconsideração ou recursos serão analisados pela Comissão.

6.4 Durante o prazo de interposição de recursos, não será possível a juntada de documentos necessários

para inscrição, sem prejuízo da apresentação de outros documentos necessários à análise do pleito recursal.

6.5 Havendo alteração na ordem da lista do resultado, em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.6 Não caberá recurso administrativo à decisão de que trata o subitem anterior.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Para fins de impugnação deste edital, os interessados deverão requerer à Comissão, por meio de processo eletrônico do tipo “Impugnação de Edital” e colocar no assunto “Solicitação de Impugnação do Edital nº 24/2023-Reitoria”, encaminhado, via SUAP, ao setor COEAPG-RE, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, até às 23h59 do dia subsequente à publicação do edital.

7.2 A impugnação do edital será apreciada pela COEAPG-RE, a qual encaminhará para decisão final da Magnífica Reitora, que responderá ao candidato no prazo de até 03 (três) dias após o término do prazo para impugnação.

7.3 Da decisão sobre a impugnação do edital não cabe recurso administrativo.

7.4 Será de responsabilidade do servidor docente o acompanhamento das informações pertinentes ao processo seletivo que vierem a ser divulgadas no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>.

7.5 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o servidor docente que utilizar meio fraudulento ou ilícito neste certame.

7.6 Os casos omissos e esclarecimentos deste edital deverão ser encaminhados à dpg@ifpb.edu.br e serão analisados e decididos pela Comissão.

João Pessoa, 14 de março de 2024.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

Reitora



Instituto Federal da Paraíba
COMPEC - Comissão Permanente de Concursos
Processo Seletivo para Afastamento de Servidores Docentes - 24/2024

ANEXO III - Resultado Final - RETIFICADO

Resultado Final - RETIFICADO, de acordo com a PORTARIA 342/2024 - REITORIA/IFPB, de 12 de março de 2024, que estabelece a alteração de todos os candidatos habilitados como aprovados.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CÓDIGO	POS	Resultado Final - RETIFICADO	STATUS
2024.024.001.00001	EVANDRO LIMA CORDEIRO JUNIOR	1 - Professor EBTT - Cabedelo	1º	167,00	Aprovado
2024.024.002.00005	MYKAEL DOS ANJOS E MELLO	2 - Professor EBTT - Catolé do Rocha	1º	150,00	Aprovado
2024.024.002.00002	MARLON DELGADO MELO	2 - Professor EBTT - Catolé do Rocha	2º	146,00	Aprovado
2024.024.002.00001	JOAO PAULO FERNANDES MACEDO	2 - Professor EBTT - Catolé do Rocha	3º	120,00	Aprovado
2024.024.004.00001	PEDRO HENRIQUE SILVA GABI	4 - Professor EBTT - Guarabira	1º	149,00	Aprovado
2024.024.005.00001	EDUARDO PORTO DOS SANTOS	5 - Professor EBTT - Itabaiana	1º	133,00	Aprovado
2024.024.007.00006	ROBERTA XAVIER DA COSTA	7 - Professor EBTT - João Pessoa	1º	169,00	Aprovado
2024.024.007.00005	VALERIA MARIA BEZERRA CAVALCANTI MACIEL	7 - Professor EBTT - João Pessoa	2º	151,00	Aprovado
2024.024.007.00007	RAMON BRASILEIRO GUEDES	7 - Professor EBTT - João Pessoa	3º	142,00	Aprovado
2024.024.007.00008	MONICA MARIA FIRMINO PEREIRA SEIXAS	7 - Professor EBTT - João Pessoa	4º	139,00	Aprovado
2024.024.007.00001	ALVARO CAVALCANTI DE ALMEIDA FILHO	7 - Professor EBTT - João Pessoa	5º	126,00	Aprovado

2024.024.008.00005	CHRISTIAN ALBERTO WEIK	8 - Professor EBTT - Monteiro	1º	175,00	Aprovado
2024.024.008.00006	ALEXANDRE DE ASSIS MONTEIRO	8 - Professor EBTT - Monteiro	2º	144,00	Aprovado
2024.024.008.00004	RAISSA MAGALHAES DE OLIVEIRA	8 - Professor EBTT - Monteiro	3º	142,00	Aprovado
2024.024.010.00001	MARCELLE AFONSO CHAVES SODRE	10 - Professor EBTT - Sousa	1º	143,00	Aprovado
2024.024.010.00002	LUIS GOMES DE MOURA NETO	10 - Professor EBTT - Sousa	2º	136,00	Aprovado
2024.024.011.00003	DANYLLO WAGNER ALBUQUERQUE	11 - Professor EBTT - Campina Grande	1º	148,00	Aprovado
2024.024.011.00002	CAMILA MACEDO MEDEIROS	11 - Professor EBTT - Campina Grande	2º	138,00	Aprovado
2024.024.012.00005	FRANCISCO JUDIVAN CELESTINO DE SOUSA	12 - Professor EBTT - Cajazeiras	1º	150,00	Aprovado
2024.024.012.00006	WYSTERLANYA KYURY PEREIRA BARROS	12 - Professor EBTT - Cajazeiras	2º	147,00	Aprovado
2024.024.012.00004	RAIRTON HELDER FACANHA JUNIOR	12 - Professor EBTT - Cajazeiras	3º	142,00	Aprovado
2024.024.012.00002	MARCO DAMASCENO DE SOUSA	12 - Professor EBTT - Cajazeiras	4º	140,00	Aprovado